



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.362

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa "Ademir Braga".

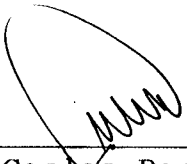
O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à microempresa "Ademir Braga", localizada na rua Porphirio Ramos de Andrade, n. 72, Loteamento Jardim São Paulo.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de novembro de 1996



Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1604, de 06 / 12 /96.